INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Base de Recrutamento do IPB

Aviso n.º 11/EsACT/2019

De acordo com o número 2 do artigo 12.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado (PDEC), publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 127, de 5 de julho de 2011, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) vem divulgar que vai dar início a processo de seriação com vista ao recrutamento de PDEC com base nos seguintes requisitos:

Local: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (Mirandela)

Escola: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Unidade Curricular(es)/Curso(s):

- Processo Civil III – Solicitadoria [Licenciatura]
- Prática Processual Civil – Serviços Jurídicos [CTeSP]
- Atos Notariais e Registais – Serviços Jurídicos [CTeSP]

A seleção dos candidatos a seriar será processada, de forma anónima e automática, a partir da plataforma eletrónica, agrupando todos os candidatos que cumpram os requisitos acima definidos, que sejam **detentores de Licenciatura em Direito e Título de Especialista em Solicitadoria, e possuam experiência profissional**.

Mais se informa que o conteúdo inserido no formulário eletrónico da plataforma "ipb.recrutamento" relativo a cada candidato pode ser atualizado e ou inserido durante os próximos quatro dias úteis. Findo esse período, os processos serão descarregados da plataforma e quaisquer atualizações após as **24 horas do dia 2 de agosto de 2019** não serão tidas em conta neste processo de seriação.

Recrutamento de Pessoal Docente Especialmente Contratado
Aviso n.º 11/2019

Ata n.º 1

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas e trinta minutos, nas instalações da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (EsACT), reuniu a Comissão de Seriação nomeada para, em conformidade com as necessidades da EsACT, deliberar sobre o perfil das individualidades a considerar para efeitos de seriação para lecionar as unidades curriculares constantes no Aviso n.º 11/EsACT/2019, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

A Comissão é constituída pela Subdiretora Sónia Paula da Silva Nogueira, por inerência, pela Coordenadora do Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas, Catarina Alexandra Alves Fernandes e pela Coordenadora Adjunta do Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas, Susana Isabel Pinto Ferreira dos Santos Gil.

De acordo com as expectáveis necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2019/2020, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar nesta área, será concretizado observando as especificações definidas pelo Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas, consistindo na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, as unidades curriculares especificadas no Aviso n.º 11/EsACT/2019, que sejam detentores de Licenciatura em Direito e Título de Especialista em Solicitadoria, e possuam experiência profissional como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará apenas:

- a Licenciatura em Direito e Título de Especialista em Solicitadoria que dotem os seus titulares com competências inequívocas para a lecionação das unidades curriculares a que se refere o Aviso n.º 11/2019, e que melhor se enquadram no conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas. Os candidatos que convirjam com estes critérios serão classificados com a classificação de Muito Adequada.

Não será aplicada a classificação de Adequada (A), Pouco Adequada (PA) e Não Adequada (NA)

Em processo em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das competências conferidas nas unidades curriculares a que se refere o Aviso n.º 11/EsACT/2019, no domínio do Direito, incluindo as atividades docente do ensino superior e de investigação.

- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio do Direito, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior.

- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

Não será aplicada a classificação de Bastante Adequada (BA), Satisfatoriamente Adequada (SA) e Pouco Adequada (PA).

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada Não Adequada (NA).

A Comissão de Seriação,

Sónia Paula da Silva Nogueira

Catarina Alexandra Alves Fernandes

Susana Isabel Pinto Ferreira dos Santos Gil